

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO MONOLÍTICO PARA AS UNIDADES DO SESC GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de preparação da base, fornecimento e instalação de pisos emborrachados do tipo monolítico, nas áreas dos playgrounds das unidades Sesc Façalville, Sesc Cidadania e Sesc Universitário.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a área dos playgrounds é utilizada por crianças, alunos da educação infantil e do ensino fundamental e afim de proporcionar maior segurança na utilização dos brinquedos instalados na área, faz-se necessário a instalação de piso emborrachado, garantindo uma função antiderrapante e maior absorção de impacto de eventuais quedas para várias unidades do SESC GO.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, objetos desta especificação técnica, será de 60 dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após o ciente do Pedido ao Fornecedor (PAF) pela Contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo SESC/GO para análise documental.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada para a realização dos serviços deve dispor de pessoal habilitado para desenvolver as atividades. Deve também ter ferramentas adequadas para a execução dos serviços, assim como disponibilizar para seus funcionários os EPIs, caso necessários para a execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços a empresa deve formalizar toda e qualquer dúvida sobre a obra por meio de e-mails junto a este Departamento Regional e encaminhá-las à Gerência de Estrutura Predial E De Serviços De Apoio ou à Seção de Contratos quando for o caso.

4.1. Visão geral

Diante da necessidade de proporcionar segurança para as crianças usuárias dos playgrounds, há a necessidade da instalação de piso emborrachado de 50mm que atenda a norma NBR 16071-3.

Tais serviços contemplarão as seguintes etapas e processo construtivo:

ITEM	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO	ETAPAS
1	Sesc Cidadania	Playground da Unidade (Figura 1)	<ul style="list-style-type: none"> • Preparação do terreno; • Instalação do piso emborrachado; • Limpeza final.
2	Sesc Universitário	Playground da Unidade (Figura 2)	<ul style="list-style-type: none"> • Preparação do terreno; • Preparação da base; • Instalação do piso emborrachado; • Limpeza final.
		Playground da Educação Infantil (Figura 3)	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação do piso emborrachado; • Limpeza final.
3	Sesc Faiçalville	Playground da Unidade (Figura 4)	<ul style="list-style-type: none"> • Preparação do terreno; • Preparação da base; • Instalação do piso emborrachado; • Limpeza final.
		Playground da Educação Infantil (Figura 5)	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação do piso emborrachado; • Limpeza final.

As imagens abaixo, que serão disponibilizadas em projeto, ilustram onde deverão ser instalados os pisos, sendo que o layout poderá sofrer alterações, em função de eventuais modificações no layout dos brinquedos/equipamentos a serem instalados sobre os pisos:

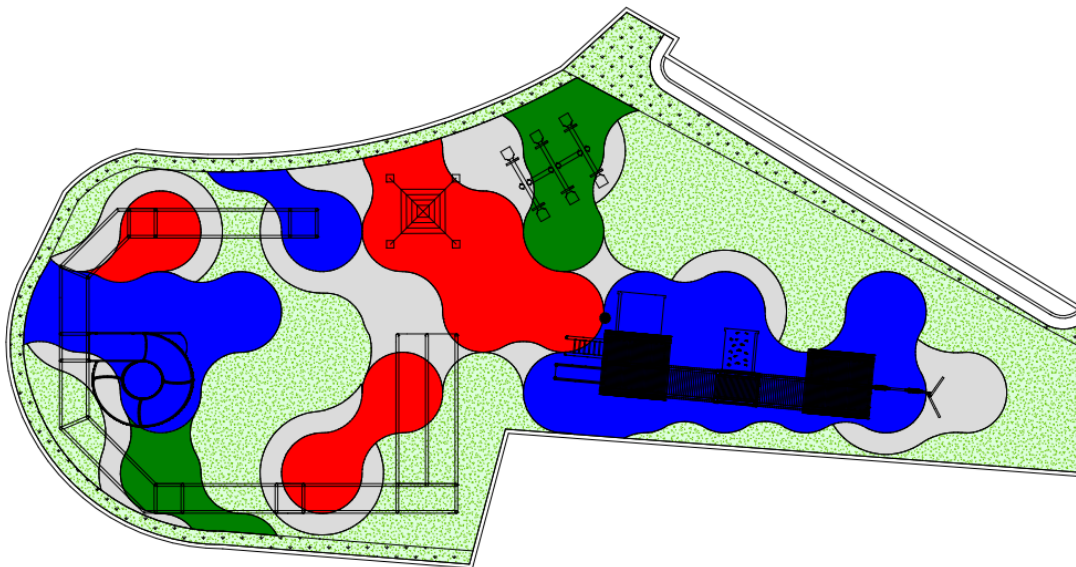


Figura 1- Sesc Cidadania - Playgroud da unidade

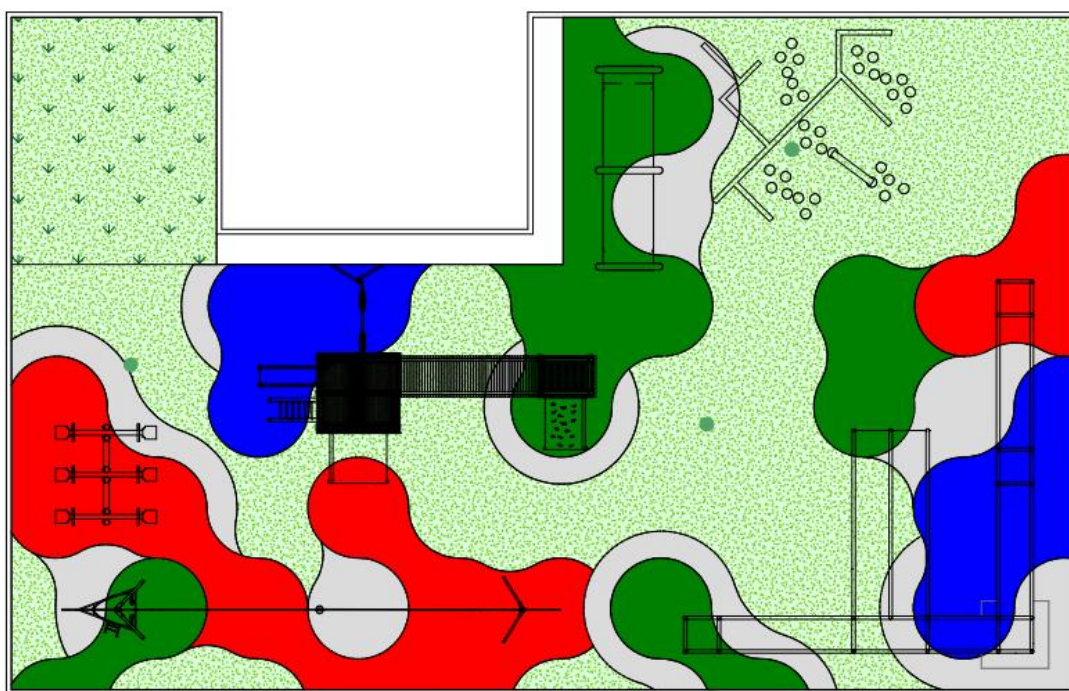


Figura 2- Sesc Universitário- Playground da Unidade

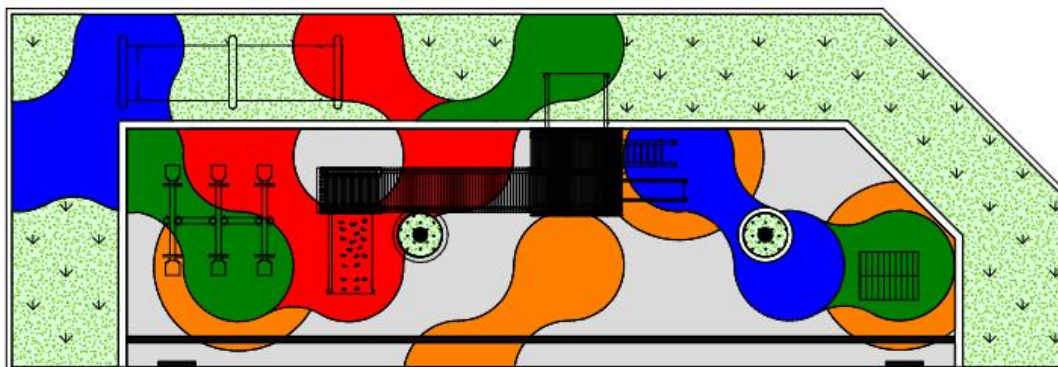


Figura 3- Sesc Universitário - Ed. Infantil

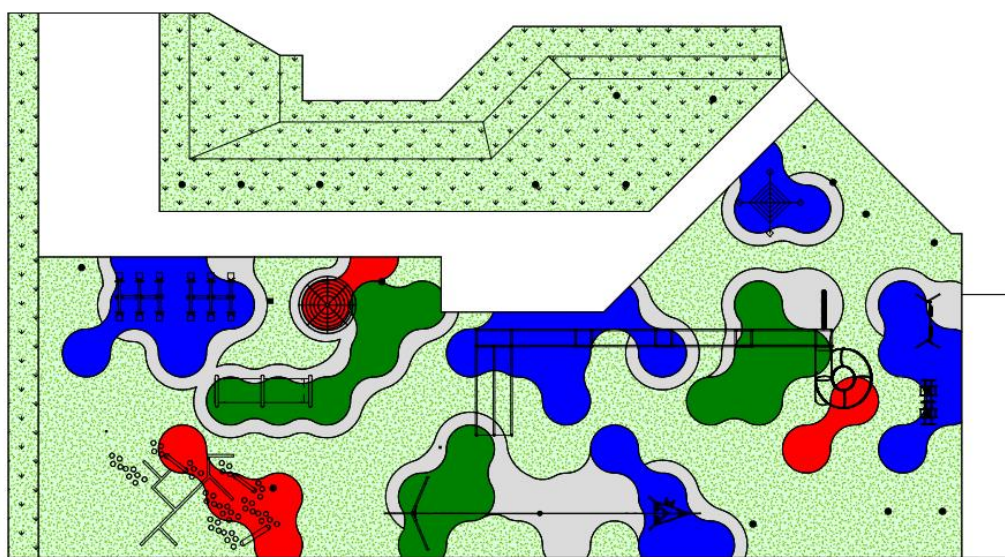


Figura 4- Sesc Façalville- Playground da Unidade

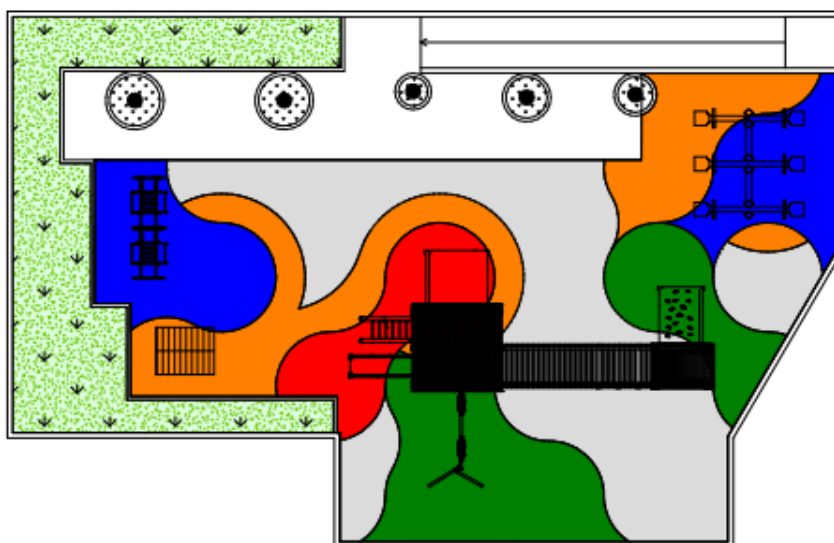


Figura 5- Sesc Façalville - Ed. Infantil

A tabela abaixo ilustra o quantitativo de piso emborrachado por unidades do Sesc e por cor:

ITEM	Unidade	Piso emborrachado monolítico					Total por Unidade
		Aranjado M ²	Azul M ²	Verde M ²	Vermelho M ²	Cinza M ²	
1	Sesc Cidadania - Playground da Unidade	x	112,25	30,40	65,60	X	208,25m ²
Total Sesc Cidadania							208,25m²
2	Sesc Universitário – Playground da Unidade	19,00	43,00	38,00	30,40	X	130,40m ²
	Sesc Universitário – Playground da Educação Infantil	24,60	28,85	28,30	30,25	55,31	167,31m ²
Total Sesc Universitário							297,71m²
3	Sesc Façalville – Playground da Unidade	X	51,00	82,80	82,60	79,45	295,85m ²
	Sesc Façalville – Playground da Educação Infantil	36,50	29,00	35,15	14,50	65,15	180,30m ²
Total Sesc Façalville							476,15m²

4.2. Preparação do terreno

A preparação do terreno engloba todas as ações necessárias para a retirada da camada de vegetação superficial (como mato, plantas e pequenos arbustos) e a limpeza de materiais indesejados, envolve todas as atividades relacionadas a demolição de construções antigas, retira de pedras, cupinzeiros e entulhos em geral das áreas delimitadas. Em seguida o solo deverá ser compactado, obedecendo a inclinação de 1% definida na próxima etapa.

4.3. Preparação da base

Este piso pode ser assentado em qualquer superfície, independente do desnível existente, apenas é necessário fazer a preparação da superfície com pedriscos e pó de terra, depois é aplicado uma camada de granulado do piso na cor preta e finaliza com a personalização (desenhos e cores) especificada em projeto.

4.4. Limpeza final

Após a conclusão do serviço, deverá ser feita uma limpeza final de todo o local e retirada de todo o entulho ou detritos ainda existentes.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 dias;

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

- 5.2 Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;
- 5.3 Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação do Pedido ao Fornecedor (PAF), que será emitido pelo Sesc/GO para a empresa vencedora;
- 5.4 A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução, por conta da CONTRATADA;

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O critério de julgamento será por menor preço por item.

Os serviços serão entregues nos seguintes endereços:

- ITEM 1: UNIDADE SESC CIDADANIA, localizado na Avenida C-198, nº 224 – Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74270-030, Goiânia – Goiás.
Contato: (62) 3250-8000
- ITEM 2: UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO, localizado na Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás.
Contato: (62) 3522-6100
- ITEM 3: UNIDADE SESC FAIÇALVILLE, localizado na Avenida Ipanema, Quadra 234 e 235. Setor Faiçalville, Goiânia – Goiás.
Contato: (62) 3933-1700

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.
- 7.2. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- 7.3. Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), Engenheiro Civil ou Arquiteto pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

- 7.4.** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.
- 7.5.** Cópia de, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando prestação de serviços de instalação de piso monolítico.	150 m ²

- 7.6.** Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O SESC/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.
- 7.7.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.
- 7.8.** Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8. VISTORIA – VISITA TÉCNICA

- 8.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, e na sua ausência será obrigatória a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2.** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências das Unidades citadas no item 6.1, deverão ser procedidas até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do

certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h horário.

- 8.3. Sesc Cidadania – Luciene Costa Antunes Machado de Almeida, Gerente, (62) 3902-1301.
- 8.4. Sesc Universitário – Tarcísio Domingos de Macedo Junior, Gerente, (62) 3522-6100.
- 8.5. Sesc Faíçalville – Rosângela Nascimento de Moraes, Gerente, (62) 3522-6300
- 8.6. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada;
- 9.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta especificação técnica e anexos que o integram:
 - 10.1.1. Realizar o serviço de instalação de piso monolítico das unidades Sesc Cidadania, Faíçalville e Universitário, conforme as especificações contidas nesta especificação técnica e seguindo fielmente os projetos executivos, caderno de encargos, planilha e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

- 10.1.2.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados.
- 10.1.3.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante desta especificação técnica.
- 10.1.5.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase da reforma.
- 10.1.6.** A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SESC, o que dependerá da concordância desta.
- 10.1.7.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- 10.1.8.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 10.1.9.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em

nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

10.1.10. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
- Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.1.11. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

10.1.12. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

10.1.13. Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

10.1.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;

10.1.15. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto desta especificação técnica;

10.1.16. Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

10.1.17. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

- 10.1.18.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com a especificação técnica, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;
- 10.1.19.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 10.1.20.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto desta especificação técnica inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos nesta especificação técnica, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 10.1.21.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta especificação técnica;
- 10.1.22.** Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;
- 10.1.23.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta especificação técnica;
- 10.1.24.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 10.1.25.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos nesta especificação técnica, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

- 10.1.26.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 10.1.27.** Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Gerência de Estrutura Predial e Serviços de Apoio e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 10.1.28.** Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 10.1.29.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 10.1.30.** Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 10.1.31.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;
- 10.1.32.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas nesta especificação técnica e seus anexos;
- 10.1.33.** A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta especificação técnica.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.
- 11.2.** Fornece toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho de reforma, integrantes do objeto desta especificação técnica.
- 11.3.** Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.
- 11.4.** Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.5.** Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas nesta especificação

técnica e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 O período de garantia indicado na proposta não será inferior a 12 (doze) meses, contados, a partir da data de recebimento do serviço pelo SESC, devendo a empresa declarar expressamente que se responsabilizará pela qualidade do serviço;

9.2 Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante;

9.3 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual o período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito;

9.4 O piso emborrachado deverá estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT NBR 16071-3 – PLAYGROUNDS; PARTE 3: REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA PISOS ABSORVENTES DE IMPACTO.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os pagamentos, ocorrerão em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da Nota Fiscal com aceite dos serviços.

- Endereço de faturamento:

a) ITEM 1: UNIDADE SESC CIDADANIA, localizado na Avenida C-198, nº 224 – Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74270-030, Goiânia – Goiás.
Contato: (62) 3250-8000
CNPJ: 03.671.444/0009-02

b) ITEM 2: UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO, localizado na Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás.
Contato: (62) 3522-6100
CNPJ: 03.671.444/0002-28

c) ITEM 3: UNIDADE SESC FAIÇALVILLE, localizado na Avenida Ipanema, Quadra 234 e 235. Setor Faiçalville, Goiânia – Goiás.
Contato: (62) 3933-1700
CNPJ: 03.671.444/0005-70

13.2. A empresa deverá anexar junto a Nota Fiscal a comprovação da sua regularidade fiscal, através das Certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

FISCAL	SUPLENTE
Lidia Adjuto Ulhoa	Viviane Rodrigues Zardini
Arquiteta	Arquiteta
Matrícula: 9654	Matrícula: 11149
CPF: 043.103.871-60	CPF: 000.983.241-60

15. . ANEXOS

Projeto de detalhamento – folha 1/27 a 27/27.

16. . RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lidia Adjuto Ulhoa
Arquiteta
CAU A141514-0
Integração SESC SENAC

Viviane Rodrigues Zardini
Arquiteta
CAU A52588-0
Integração SESC SENAC

Karine C. Fernandes Borges
Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio
Integração Sesc/Senac

Goiânia, 29 de setembro de 2022

